

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731647 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATO

CONTRATO № 059/2023/SEMSAS

CONTRATO № 059/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS E MARIONÁRIA DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 532.996.395-87 RG nº 1.016.512 SSP/SE doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARIONÁRIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 066.629.013-00 e RG nº 3.699.062 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Felix Casaco, Nº 585, Bairro Vermelhão, nesta cidade de Corrente-PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2023), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade de Programa do Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando levar atendimento as pessoas que mais precisam é o objetivo da Prefeitura Municipal de Corrente, que tem investido na área social através de programas e ações que visem o atendimento de famílias com necessidades sociais, especialmente durante o enfrentamento a pandemia de COVID-19, tendo em vista que estes programas acolhem famílias em situações de vulnerabilidade social e que requerem atenção por parte do poder público, não podendo assim ficar desamparadas de conhecimento nesse período crítico. A declaração de estado de calamidade na saúde pública e o que prescreve o § 3º da Lei 669/2017 que determina ser prescindível a realização de processo seletivo nos casos de

m. d.s. s



Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731647 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail-smscorrente@hotmail.com.br

impossibilidade de sua realização. Sendo levado em consideração o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, o excepcional, urgente e relevante interesse público no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 06 (seis) meses ou até a finalização do Processo Seletivo/ Concurso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em razão da convocação dos aprovados no certame, podendo ainda este instrumento ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

LÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato é de R\$ 7.812,00 (sete mil e oitocentos e dois reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente — Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as determinações da SEMSAS;
- 4. Zelar pelo patrimônio da Secretaria e o bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3. Supervisionar a execução do contrato:
- 4. Facilitar o acesso do CONTRATADO às areas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

wn.s.s



Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731647 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações.

Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recursos: FNS/FMS.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

al la la la será ling timbega l'atoma i qual luis, que sel le propie. L'al la la la la la la la propie de la la lac congreta, è pri lanc est

HAUSCIA COLUMN <u>Predictedă do la Mi</u>assa Haster optobele com obținum establică proposit est.

> - GP (1 PS) - 4A MODERN - FOR PS (1 PS) (1 PS) The Late is the first fire floor (1 PS)

CHA SULA DE MET DE TO

And the factor of the form and the second of the configuration of the second of the se

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 02 de janeiro de 2023.

m.5.5



Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731647 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail-smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATANTE:

DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Port. 181/2021.

Marienaria dos Santos Silva CONTRATADO: MARIONÁRIA DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS:

Vânie Cârrie & Genere moquino CPF 463,792.973 15

CPF, 039.764.793-06



Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731647 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023/ SEMSAS

a) Espécie: Contrato n°. 059/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023, entre a Sec. Municipal de Saúde e Saneamento— CNPJ nº 02.034.458/0001-97, e a MARIONÁRIA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 066.629.013-00;

b) Objeto: Prestação dos Serviços como como AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse município.

c) Fundamento Legal: Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2023), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

d) Vigência: O contrato terá a duração de 06 (seis) meses ou até a finalização do Processo Seletivo/Concurso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

e) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 7.812,00 (sete mil e oitocentos e dois reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2023.

in the agree of the common to the

Secretary of Art. 12 cas Discourse the participation of

A STATE OF THE PARTY OF THE STATE OF THE STA The second the second second second

f) Cobertura orçamentária: FNS/FMS

m-5.5